



TERMOS E CONDIÇÕES DE USO DO ESTACIONAMENTO

SR. TRUCK ESTACIONAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.639.809/0001-80, com sede na Rodovia Coronel – Polícia Militar Nelson Tranchesi, nº 1820, Itaqui, na Cidade de Itapevi – SP, CEP 06.696-110, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“**Sr. Truck**”); e, de outro lado,

CLIENTE. Toda a pessoa física ou jurídica devidamente qualificada e cadastrada no site¹ da **Sr. Truck** (“Cliente”).

Cliente e **Sr. Truck**, juntas são denominadas como “Partes” e decidem celebrar o presente instrumento de **TERMOS E CONDIÇÕES DE CESSÃO DE USO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO** (“Termo”), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir.

I. DADOS CADASTRAIS.

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão de uso de vagas de estacionamento de propriedade da **Sr. Truck** (“Estacionamento”), destinadas ao uso do(a) **Cliente**, cujo número de vagas, prazo de cessão de uso, valores aplicáveis, e demais condições foram solicitadas e aceitas pelo(a) **Cliente** no momento do cadastro neste *site*.

1.2. Ao realizar o pré-cadastro, preenchendo a Ficha Cadastral no *site* da **Sr. Truck** (“Ficha Cadastral”) e ser aprovado(a) pela **Sr. Truck**, o **Cliente** concorda com todas as condições deste Termo. Sendo certo que, a Ficha Cadastral fará parte integrante e indissociável a este Termo.

1.3. O preenchimento de todos os campos da Ficha Cadastral é obrigatório. Sendo certo que, o **Cliente** expressamente declara leu, compreendeu e está de acordo com o inteiro teor da Ficha Cadastral, bem como do presente Termo, nada havendo a reclamar, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, sobre as condições aqui pactuadas entre as Partes.

1.4. Para fins de controle interno da **Sr. Truck**, recomenda-se ao **Cliente** cadastrar **todos** os veículos que possivelmente serão utilizados no acesso ao Estacionamento, mencionado no item supra, até a data de conclusão do cadastro, adquirido neste *site*. Sob pena de, por sua culpa exclusiva, ficar impedido de ingressar no Estacionamento.

II. REGRAS GERAIS DE USO E FUNCIONAMENTO DO ESTACIONAMENTO.

¹ Formulário de Cadastro: <https://www.srtruckestacionamentos.com.br/pre-cadastro/>

2.1. O cadastro do **Cliente** dá direito à utilização de vaga(s) indeterminada(s) no Estacionamento de propriedade da **Sr. Truck**, mediante uso de identificação facial – para clientes mensalistas – do motorista cadastrado, já o acesso pela diária no Estacionamento se dará através de validação do QR Code no ticket entregue pela **Sr. Truck** na entrada do Estacionamento.

2.2. A identificação facial do(a) motorista do(a) **Cliente** mensal é obrigatória para a liberação da entrada no Estacionamento. Caso haja a alteração do motorista, seu desligamento e/ou troca do(s) veículo(s) cadastrados do **Cliente** é de inteira responsabilidade deste comunicar, por escrito, ao e-mail financeirosr.truck@outlook.com a **Sr. Truck**, no mínimo, com 2 (dois) dias úteis de antecedência, sob pena de não concessão do acesso.

2.2.1. Para o **Cliente** que optar pelo uso diário do Estacionamento, será obrigatória a apresentação do QR Code de acesso para a liberação da entrada no Estacionamento.

2.3. A responsabilidade da **Sr. Truck** consiste na guarda do veículo no Estacionamento e nas obrigações decorrentes exclusivamente da prestação de serviços.

2.3.1. A **Sr. Truck** não será, em nenhuma hipótese, responsabilizada por objetos, equipamentos, ou ainda, cargas cujo valor não tenha sido declarado pelo **Cliente** à **Sr. Truck**, inclusive, mercadorias, objetos e itens pessoais e/ou profissionais que sejam deixados no interior do veículo (“Objetos”). Sendo certo que, caberá ao **Cliente** informar e declarar o valor dos Objetos no momento de ingresso no Estacionamento, principalmente aqueles que excedem o montante de **R\$1.000,00**.

2.3.2. Ao **Cliente** cuja atividade envolver o transporte de cargas, caberá manter os seguros de responsabilidade civil obrigatórios e outros que se façam necessários em virtude de suas atividades, nos termos da legislação aplicável.

2.3.3. Além das disposições da Cláusula 2.3.2. acima, caberá ao **Cliente** orientar e fiscalizar seus veículos e, conseqüentemente, seus motoristas sobre os cuidados necessários com suas cargas, que são e permanecerão sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive, durante o período em que ficarem armazenadas no Estacionamento.

2.3.4. A **Sr. Truck** reitera que, adota padrões de segurança compatíveis com suas atividades. No entanto, caberá ao motorista do **Cliente**, ao sair do Estacionamento, trancar o veículo, seus compartimentos e janelas, com intuito de evitar quaisquer incidentes.

2.4. A responsabilidade da **Sr. Truck** abrange apenas o veículo, sendo extensiva a colisões somente no caso de o veículo ter sido conduzido pelos manobristas da **Sr. Truck** no momento de eventual sinistro. Neste caso, o **Cliente** deverá comunicar imediatamente ao funcionário **Sr. Truck** que estiver no Estacionamento sobre eventual ocorrência de sinistro ou qualquer irregularidade identificada no seu veículo, sem movimentá-lo, para que sejam tomadas as devidas providências por parte da **Sr. Truck**.

2.4.1. O **Cliente** que eventualmente tiver o seu veículo sinistrado ou apresentando alguma irregularidade deverá, imediatamente, comunicar a ocorrência aos funcionários da **Sr. Truck**, para abertura do processo de análise e eventualmente de sinistro.

2.4.2. Será de inteira responsabilidade do **Cliente**, inclusive na esfera administrativa, extrajudicial ou judicial, eventuais vazamentos de líquidos (tóxicos/inflamatórios ou não), gases (tóxicos ou não) e outros provenientes de falhas mecânicas de seus veículos que tenham potencial de atingir e/ou danificar o solo, terceiros e o próprio Estacionamento. Sendo certo que, caso a **Sr. Truck** seja responsabilizada e/ou penalizada por tais infrações, notadamente quanto a violação da legislação ambiental, caberá ao **Cliente** a imediata e integral reparação pelos danos causados.

2.5. Prazo de uso do Estacionamento. O direito ao uso da(s) vaga(s) contratada(s) é(são) para uso na data e período contratados, podendo ser: por hora, diária e/ou mensal.

2.5.1. Mensalistas. O prazo de vigência deste Termo aos mensalistas inicia-se após essas etapas: **(i)** conclusão do cadastro previsto neste *site*; **(ii)** pagamento antecipado (antes do mês de vigência); e, **(iii)** reserva e confirmação de reserva quanto ao(s) número(s) de vaga(s) solicitadas, sendo mensal e automaticamente renovado, caso não haja manifestação contrária por qualquer das Partes.

2.5.2. Rescisão do Mensalista. Caso o Cliente mensalista queira rescindir a prestação de serviços objeto deste Termo, caberá a este comunicar sua decisão, por escrito, a **Sr. Truck** para o e-mail financeirosr.truck@outlook.com com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis anteriores a próxima renovação.

2.6. As vagas da **Sr. Truck** são indeterminadas e a utilização do Estacionamento se dará de acordo com as orientações da operação local, ressalvadas condições específicas e previamente pactuadas entre as Partes, preferencialmente por escrito.

2.7. Do Pagamento. O pagamento da diária, mensalidade ou valor/hora deverá ser feito pelo **Cliente**, antecipadamente, no momento da reserva, e o valor cobrado será de acordo com o estipulado pelo número de vagas escolhidas e pelo período contratado.

2.8. A cobrança das mensalidades, diárias ou valor/hora será sempre realizada mediante pagamento antecipado, e nunca posterior ao uso.

2.8.1. Forma de Pagamento. As formas de pagamento aceitas pela **Sr. Truck** são: pix, boleto bancário, cartão crédito/débito e dinheiro.

2.8.2. Para o **Cliente** mensalista optante pelo pagamento através de boleto bancário, este será enviado, em tempo hábil (e conforme acordo entre as Partes), para o e-mail indicado pelo **Cliente**. Não é permitida a prorrogação do prazo de vencimento do boleto bancário ou a troca definitiva da data de vencimento, ressalvado acordo expresso e por escrito entre as Partes.

2.8.3. Em caso de alteração de e-mail, endereço ou telefones de contato do **Cliente**, caberá a este comunicar imediatamente a **Sr. Truck**, sob pena de o boleto bancário ser tido como entregue.

2.8.4. Em caso de não recebimento do boleto bancário pelo **Cliente** dentro do prazo acordado entre as Partes, exceto se comunicado algum tipo de atraso pela **Sr. Truck**, é de responsabilidade do **Cliente** solicitar o boleto bancário com antecedência ao vencimento, sempre em dias úteis.

2.8.5. Em caso do não pagamento pelo **Cliente** mensalista no prazo de até 3 (três) dias após o vencimento do boleto bancário (ou outra modalidade de pagamento escolhida), o **Cliente** terá seu acesso bloqueado automaticamente no sistema do Estacionamento, com risco de perda da disponibilidade da vaga mensalista. Em caso de perda da disponibilidade da vaga mensalista, não há qualquer tipo de privilégio ou obrigatoriedade de reativação do **Cliente** cancelado, que dependerá exclusivamente da disponibilidade de vagas para mensalistas no Estacionamento da **Sr. Truck**.

2.8.6. Caso o pagamento do débito não tenha sido realizado até o seu vencimento, a **Sr. Truck** poderá realizar a cobrança da mensalidade por boleto bancário.

2.8.6.1. Caso o débito não seja adimplido pelo **Cliente** em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento, fica a **Sr. Truck** autorizada a tomar todas as medidas cabíveis, inclusive, notificar extrajudicialmente, protestar, inscrever o **Cliente** nos órgãos de proteção de crédito, e ainda, cobrar o **Cliente** extrajudicial ou judicialmente.

2.8.7. O inadimplemento do **Cliente** autorizará ainda a cobrança de juros de 2% (dois por cento) ao mês, correção monetária pelo IPCA/IBGE, honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, seja ela cobrada de forma judicial ou extrajudicial, e ainda, multa não compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito.

2.8.8. Caso seja necessária a cobrança judicial do débito, fica o **Cliente** ciente de que este será responsável pelo pagamento ou, a depender do caso, o reembolso de todas as custas processuais eventualmente custeadas pela **Sr. Truck**.

2.8.9. Reajuste Anual. A política tarifária do Estacionamento, poderá ser revista anualmente, conforme entendimento da **Sr. Truck**.

2.9. Inadimplemento Contratual e Abandono de Veículos. Na ocorrência de abandono de veículo(s) do **Cliente** nas dependências da **Sr. Truck**, o **Cliente**, desde já, fica ciente de que a **Sr. Truck** poderá adotar todas as medidas judiciais ou extrajudiciais que entender cabíveis para a retirada definitiva dos veículos de suas dependências, que incluem, mas não se limitam a: notificações extrajudiciais, ingresso de ações judiciais com as respectivas custas processuais, honorários advocatícios e, ainda, perdas e danos e lucros cessantes, a serem apurados em juízo, nos termos do art. 402 do Código Civil, às inteiras expensas do **Cliente**. Sendo certo que, a **Sr. Truck** poderá pleitear em juízo ou fora dele o reembolso de todas as despesas judiciais ou extrajudiciais que eventualmente se façam necessárias pelo abandono de veículos no Estacionamento da **Sr. Truck**, sejam estes acompanhados de inadimplemento das mensalidades ou não.

2.10. O **Cliente** que exceder o tempo de permanência contratado incorrerá no pagamento do valor correspondente à hora ou dia(s) excedente(s), conforme tabela de tarifas vigente.

2.7.1. O(s) veículo(s) do **Cliente**, optante pela modalidade diária, que exceder(em) o tempo de permanência contratado (+ de 24 horas) incorrerá(ão) no pagamento do valor correspondente à outra diária.

2.7.2. A contratação diária pelo **Cliente** não dá direito a reentrada, ainda que dentro do período contratado. Ou seja, a prestação de serviços contratada quando da reserva se encerra quando o veículo sair do Estacionamento.

III. UTILIZAÇÃO DAS VAGAS.

3.1. O **Cliente** compromete-se a utilizar as vagas exclusivamente para estacionamento de veículos automotores, observando todas as normas do local, bem como a legislação aplicável.

3.2. Fica vedado ao **Cliente**: **(i)** ceder, transferir ou sublocar as vagas a terceiros sem autorização expressa e escrita da **Sr. Truck**; **(ii)** usar a(s) vaga(s) para outras finalidades que não estacionamento.

IV. ADESÃO AOS TERMOS E OUTRAS AVENÇAS.

4.1. O uso das vagas pelo **Cliente** implica total e irrestrita aceitação deste Termo bem como de eventuais regras adicionais especificadas pela **Sr. Truck**.

4.2. O **Cliente** declara ter lido, compreendido e aceitado todas as disposições aqui previstas, inclusive aquelas relacionadas ao inadimplemento, responsabilidades, limitações, cobrança de valores e condições de uso das vagas.

4.3. O **Cliente** obriga-se, por si e por seus empregados, motoristas, prepostos e/ou prestadores de serviços que eventualmente utilizem o estacionamento, a observar integralmente as normas legais e de segurança aplicáveis à condução e circulação de veículos, comprometendo-se especialmente a: **(i)** fiscalizar e assegurar que todos os motoristas que acessem o estacionamento em seu nome estejam devidamente habilitados e com suas respectivas licenças e autorizações válidas para condução de veículos, nos termos da legislação de trânsito vigente; **(ii)** orientar e supervisionar seus motoristas e colaboradores para que atuem com diligência, prudência e respeito às normas de segurança, respondendo integralmente por quaisquer atos, omissões, infrações ou danos decorrentes da conduta destes no interior do Estacionamento; **(iii)** garantir que seus motoristas não conduzam veículos sob efeito de álcool, entorpecentes, substâncias psicoativas ou qualquer condição que possa comprometer a capacidade de direção, a segurança das pessoas ou a integridade de bens no local; **(iv)** manter seus veículos em condições adequadas de funcionamento e segurança, realizando manutenções preventivas e periódicas, especialmente quanto a sistemas de freios, direção, iluminação, pneus e demais itens essenciais à circulação segura; e, **(v)** responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais, morais ou prejuízos causados ao Estacionamento, a seus equipamentos, a terceiros ou a outros veículos, quando decorrentes de ação ou omissão do **Cliente**, de seus motoristas, funcionários e/ou prestadores de serviços.

4.3.1. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá ensejar a rescisão imediata e motivada deste Termo, sem necessidade de aviso prévio, e ainda, sem prejuízo da responsabilização civil por eventuais danos causados.

4.4. A **Sr. Truck** não se responsabiliza por danos, furtos, deterioração, avarias, roubo ou qualquer prejuízo causado aos veículos estacionados, inclusive no interior do veículo, salvo comprovada culpa exclusiva da desta ou negligência comprovada.

4.5. O **Cliente** é responsável por quaisquer danos provocados nas instalações, sinalizações, equipamentos ou propriedades da **Sr. Truck** em decorrência do uso indevido das vagas.

4.6. O **Cliente** compromete-se a utilizar as vagas de forma ética, lícita e transparente, sendo vedado seu uso com má-fé, desvio de finalidade, ou para ocultar, dissimular, encobrir ou facilitar qualquer prática ilícita, antiética ou que possa, direta ou indiretamente, prejudicar a imagem, a reputação ou os interesses da **Sr. Truck**. Na hipótese de descumprimento desta cláusula, o **Cliente** obriga-se à imediata e integral reparação dos danos causados à **Sr. Truck**, sejam eles judiciais ou extrajudiciais, materiais e morais, inclusive mediante retratação pública, se cabível, além de responder pelas sanções legais pertinentes.

4.7. Uso para Motocicletas. Na hipótese de utilização do Estacionamento para motocicletas, caberá ao **Cliente**, por si ou por seus motoristas, fazer/orientar de que é obrigatório o uso de correntes e cadeados pelo **Cliente**, transpassada pela roda dianteira ou traseira, presa ao local do Estacionamento destinado para essa finalidade.

4.8. Proibição ao Transbordo. Fica expressamente vedada a prática de transbordo nas dependências do Estacionamento, assim entendida como a transferência de passageiros, cargas, mercadorias ou quaisquer objetos entre veículos, salvo mediante autorização prévia e expressa (por escrito) da **Sr. Truck**.

V. MODIFICAÇÕES DOS TERMOS E CONDIÇÕES.

5.1. A **Sr. Truck**, com intuito de melhorias contínuas e adaptações eventualmente necessárias, poderá alterar, a qualquer tempo, os presente Termo, comunicando-o Cliente através deste *site*, ou até mesmo por e-mail.

VI. DISPOSIÇÕES GERAIS.

6.1. Tolerância. Nenhuma tolerância das Partes quanto ao descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas neste Termo será considerada renúncia ou novação, podendo ser exigida a qualquer tempo, respeitados os prazos legais de prescrição e decadência.

6.2. Herdeiros e Sucessores. Este Termo vincula as Partes e seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

6.3. Propriedade Intelectual e Industrial. As Partes reconhecem e declaram que, por força deste Termo, permanecem resguardados todos os seus respectivos direitos de propriedade intelectual e industrial. A Sr. Truck é e continuará sendo a legítima proprietária e detentora dos direitos autorais, marcas, logotipos, nomes empresariais, nomes de domínio, razões sociais, símbolos, sinais distintivos e quaisquer outros bens imateriais relacionados à sua identidade e atuação empresarial e comercial.

6.4. Proibição a cessão. O presente não concede a nenhuma das Partes, qualquer direito de uso, cessão, licença ou transferência, a qualquer título, sobre este Termo, a prestação dos serviços, e ainda, dos ativos de propriedade intelectual ou industrial da outra parte. O uso indevido de quaisquer desses ativos sujeitará o infrator à imediata responsabilização civil e às sanções cabíveis na forma da lei, incluindo, se for o caso, reparação por perdas e danos, a ser apurada em juízo.

6.5. LGPD. A Sr. Truck declara que cumpre integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), comprometendo-se a tratar os dados pessoais eventualmente coletados do **Cliente** exclusivamente para as finalidades necessárias à execução e cumprimento do presente Termo. A Sr. Truck compromete-se a adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perdas, alterações ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como proceder a imediata exclusão de tais dados em caso de rescisão deste Termo, ou ainda, cancelamento dos serviços por qualquer das Partes, respeitados os prazos legais de manutenção.

6.7. Objeto deste Termo. As Partes reconhecem e pactuam que o presente tem como objeto única e exclusivamente o uso das vagas pelo **Cliente**, não havendo entre as Partes qualquer associação, sociedade, *joint venture*, parceria ou corresponsabilidade quanto às atividades desenvolvidas pela Sr. Truck e o **Cliente**.

6.8. Anticorrupção. As Partes declaram, para todos os fins em direito que, cumprem e se comprometem a cumprir integralmente as normas anticorrupção vigentes, especialmente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como demais legislações aplicáveis nacionais ou estrangeiras. Portanto, as Partes comprometem-se a não oferecer, prometer, autorizar ou conceder, direta ou indiretamente, vantagem indevida a qualquer agente público ou terceiro, com a finalidade de obter benefício ilícito ou influência indevida. O descumprimento desta cláusula constituirá justa causa para a rescisão imediata do Termo, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e da apuração de perdas e danos.

6.9. Tributos, Taxas e Afins. Cada Parte será exclusivamente responsável pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o exercício de suas respectivas atividades, isentando a outra de qualquer responsabilidade nesse sentido.

6.10. Título Executivo. As Partes reconhecem, de forma expressa que este Termo constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III e § 4º do Código de Processo Civil – sendo interpretado e tido como parte integrante da Ficha Cadastral do **Cliente** –, por conter obrigação líquida, certa e exigível e, em caso de inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no presente, a parte prejudicada poderá promover a competente ação de execução para satisfação de seu crédito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial neste sentido.

6.11. Confidencialidade. As Partes obrigam-se a manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações e documentos envolvidos durante a execução do Termo, caracterizadas como confidenciais, aos quais as Partes, ou qualquer de seus sócios, diretores, funcionários, prepostos e funcionários, que venham a ter acesso, conhecimento, ou ainda que, venham a lhes ser confiados em razão da celebração e execução deste. As Partes comprometem-se, ainda, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus sócios, diretores, funcionários, contratados, subcontratados, representantes e/ou prepostos façam uso indevido das mesmas, mesmo após o término deste, respondendo por quaisquer perdas e danos que possam causar uma à outra, no caso de descumprimento desta obrigação (“Informações Confidenciais”).

6.11.1. As Partes obrigam-se a manter as Informações Confidenciais em sigilo, devendo zelar por sua integridade e inviolabilidade como se fosse sua titular, não podendo copiar ou reproduzir a qualquer título, exceto se exigido por lei, ordem judicial e/u regulatória.

6.12. Ausência de Vínculo Trabalhista. As Partes reconhecem que não há qualquer vínculo empregatício ou previdenciário entre si, uma vez que mantêm relação estritamente comercial. Portanto, em hipótese alguma as disposições previstas neste Termo serão interpretadas como vínculos ou obrigação trabalhista, previdenciária ou a que título for entre os representantes, prepostos, contratados, prestadores de serviços ou empregados de qualquer das Partes, pelo que a responsável – ou seja, aquele que tiver vínculo com eventual reclamante - acudirá à autoria, na hipótese da eventual reclamação trabalhista ou qualquer demanda judicial, exonerando e isentando a outra Parte Inocente de qualquer ônus ou encargos, devendo, ainda, as Partes assegurarem às pessoas envolvidas nos serviços todos os direitos garantidos por lei.

6.12.1. Na hipótese de qualquer das Partes virem a ser incluídas como rés no polo passivo de qualquer demanda judicial ou extrajudicial proposta contra funcionários e/ou prestadores de serviços de qualquer uma delas, caberá a Parte que detém vínculo com tal pessoa física ou jurídica, arcar com todas as despesas processuais e honorários advocatícios. Sendo que, caso a Parte Inocente arque com qualquer despesa da Parte que ensejou a demanda judicial

cabará a Parte ensejadora do prejuízo reembolsar quaisquer despesas que a Parte Inocente eventualmente tiver, inclusive os valores relativos à honorários advocatícios e aqueles decorrentes de uma eventual condenação.

6.13. Ausência de Hierarquia. As Partes mutuamente declaram que não respondem hierarquicamente a qualquer dos prepostos ou representantes uma da outra e/ou de terceiros, não sendo submetidos a qualquer tipo de controle. Quaisquer condições gerais, instruções, informações, especificações, definições, discriminações, fornecidos pela **Sr. Truck** ou por terceiros a ela vinculados para a execução dos serviços não caracterizará subordinação ou dependência operacional, nem ensejará qualquer tipo de vínculo previdenciário ou trabalhista entre o **Cliente** e a **Sr. Truck** e/ou seus funcionários, sócios, prepostos, prestadores de serviços, entre outros.

6.14. Proibição de Descarte de Resíduos. É proibido ao **Cliente** o descarte de lixo, bitucas de cigarro ou quaisquer resíduos sólidos no Estacionamento da **Sr. Truck**. O descumprimento desta obrigação implicará na aplicação de multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por infração cometida, a ser suportada pelo **Cliente**. A penalidade aqui prevista não exclui a eventual aplicação de sanções administrativas, cíveis, ambientais ou penais.

6.15. Comunicação prévia para manutenção ou retirada de veículos por terceiros. Caso haja a necessidade de realização de manutenção nos veículos do **Cliente** mensalista ou a retirada deste por terceiros que não integrem o quadro de motoristas previamente autorizados, este deverá comunicar formalmente à **Sr. Truck** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis. Sendo, neste caso, autorizada a manutenção de veículos e/ou realização de reparos necessariamente em dias úteis e horário comercial compreendido das 8h (oito) da manhã às 17h30 (cinco e meia) da tarde. A comunicação do **Cliente** deverá, sempre que possível, conter os seguintes dados: (i) nome completo e CPF/MF do responsável pela retirada ou manutenção do veículo; (ii) tipo do serviço a ser realizado (retirada ou manutenção); (iii) empresa (de retirada ou manutenção) à qual esteja vinculado. Sem o cumprimento dessas exigências, a **Sr. Truck** poderá impedir o acesso ou a retirada do(s) veículo(s) do **Cliente**, visando à segurança e à boa ordem nas dependências do Estacionamento.

6.16. Nenhuma das Partes será responsabilizada pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer obrigações previstas neste Termo quando tal descumprimento decorrer de caso fortuito ou força maior, assim entendidos os fatos necessários, inevitáveis e alheios à vontade das Partes, cujos efeitos não era possível prever, evitar ou impedir, nos termos do art. 393 do Código Civil.

6.16.1. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que afete a operação ou o acesso ao Estacionamento, a **Sr. Truck** poderá suspender temporariamente a prestação dos serviços, restringir o acesso às suas

dependências ou adotar medidas operacionais emergenciais necessárias à preservação da segurança das pessoas, veículos e instalações, sem que isso gere direito a indenização, multa ou qualquer forma de compensação ao **Cliente**.

6.16.2. Persistindo a situação de caso fortuito ou força maior por período superior a 30 (trinta) dias úteis, qualquer das Partes poderá rescindir este Termo, mediante comunicação escrita à outra Parte, sem a incidência de penalidades, permanecendo exigíveis apenas as obrigações vencidas até a data da ocorrência do evento.

6.17. O presente se regerá pelas Leis da República Federativa do Brasil, notadamente pela Lei de Locações (Lei nº 8.245/91) – no que couber, Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02) – arts. 565 e seguintes, Lei do Transporte Rodoviário, (Lei nº 11.442/07), Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), no que couber.

6.18. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo, fica eleito o foro da Comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.